

V - das entidades profissionais e acadêmicas:

a) Itamar Xavier da Silva, da Associação dos Engenheiros Ambientais do Tocantins - AMB/TO;

VI - das organizações não governamentais:

a) Ana Paula dos Santos Guimarães, da Associação de Desenvolvimento e Preservação dos Rios Araguaia e Tocantins - ADEPRATO.

Art. 2º Cabe à Comissão Preparatória Estadual:

I - adotar o Regimento da Conferência Nacional, no que se refere ao âmbito Estadual, definindo data, local e pauta da etapa estadual;

II - elaborar o Regimento da Conferência Estadual das Cidades, respeitadas as diretrizes e as definições do Regimento da Conferência Nacional, bem como a proporcionalidade da população e dos segmentos, contendo os critérios:

a) de participação de representantes dos diversos segmentos conforme estabelecido no art. 23 do Regimento da Conferência Nacional;

b) para a eleição de delegadas e delegados estaduais, entre as eleitas e eleitos nas Conferências Municipais;

c) de indicação de representantes de entidades nacionais e estaduais, e;

d) para a realização das Conferências Municipais.

III - constituir as Comissões de Infraestrutura e Logística, Mobilização e Articulação, Sistematização e Metodologia, Recursal e de Validação, que serão responsáveis pela organização e realização da etapa estadual;

IV - criar, através de ato público, a Comissão Estadual Recursal e de Validação, conferindo-lhe poderes para analisar, interpor e julgar sobre a validação das Conferências Municipais, bem como deliberar sobre recursos oriundos da etapa municipal ou estadual;

V - planejar a infraestrutura para a realização da etapa estadual, indicando a pauta e programação;

VI - mobilizar a sociedade civil e o poder público, no âmbito de sua atuação no estado e municípios, para sensibilização e adesão à 6ª Conferência Nacional das Cidades;

VII - estimular, apoiar e acompanhar as Conferências Municipais, nos seus aspectos preparatórios, no sentido de garantir o fiel cumprimento do Regimento da Conferência Nacional;

VIII - a Comissão Preparatória Estadual deverá prever na programação da Conferência Estadual, o tempo necessário para debater o temário, sem prejuízo do conteúdo, sendo que este tempo não pode ser inferior a carga horária de 16 horas, excluindo a cerimônia de abertura;

IX - preencher o formulário disponibilizado pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades por meio de sítio eletrônico a ser disponibilizado pelo Ministério das Cidades, com as informações da Conferência Estadual das Cidades, em suas várias etapas de organização e realização, até 15 de abril de 2017;

X - ao final da Conferência Estadual das Cidades, encaminhar o relatório final aprovado para a Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades, por meio do sítio eletrônico a ser disponibilizado pelo Ministério das Cidades, em até 30 dias corridos após a realização da Conferência Estadual, e;

XI - remeter a relação dos delegados e delegadas eleitos(as), e respectivos suplentes, para a etapa nacional, à Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades, no sítio eletrônico a ser disponibilizado pelo Ministério das Cidades, até 15 de abril de 2017, com a especificação do segmento e da entidade a que estão vinculados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA SEINF Nº 57, DE 06 DE ABRIL DE 2016.

Altera a data da 6ª Conferência Estadual das Cidades do Tocantins.

O SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, o Ato nº 14 - NM, de 1º de janeiro de 2015 e a MP nº 09, de 23 de março de 2016;

CONSIDERANDO o Regimento da Conferência Nacional das Cidades;

CONSIDERANDO a PORTARIA SEINF Nº 56, de 06 de abril de 2016, que constitui a Comissão Preparatória Estadual da 6ª Conferência Estadual das Cidades do Tocantins, e em consonância a suas deliberações;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar a 6ª Conferência Estadual das Cidades, a realizar-se entre os dias 15 e 17 de março de 2017, na cidade de Palmas.

Parágrafo único. O local de realização do evento será divulgado com 30 (trinta) dias de antecedência, pelos meios de comunicação oficial, ampla divulgação nos sites do governo.

Art. 2º A Conferência Estadual das Cidades do Tocantins, etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades, terá como temática: "A função social da cidade e da propriedade", e; como lema: "Cidades inclusivas, participativas e socialmente justas".

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA SEINF Nº 58, DE 06 DE ABRIL DE 2016.

Aprova o Regimento da 6ª Conferência Estadual das Cidades do Tocantins.

O SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV da Constituição do Estado do Tocantins, c/c o art. 86 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, o Ato de nº 14 - NM, de 01 de janeiro de 2015 e a MP nº 09, de 23 de março de 2016;

CONSIDERANDO a PORTARIA SEINF Nº 56, de 06 de abril de 2016, que constitui a Comissão Preparatória Estadual da 6ª Conferência Estadual das Cidades do Tocantins, e em consonância a suas deliberações;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regimento da 6ª Conferência Estadual das Cidades, elaborado pela Comissão Preparatória Estadual, nos termos do Anexo a esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO

REGIMENTO DA 6ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DAS CIDADES DO TOCANTINS

CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS E FINALIDADES

Art. 1º São objetivos da 6ª Conferência Estadual das Cidades:

I - propor a interlocução entre autoridades e gestores públicos do Estado, Municípios e União com os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados ao Desenvolvimento Urbano;

II - sensibilizar e mobilizar a sociedade tocaninense para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes nas cidades tocaninenses;

III - propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade, considerando as diferenças de sexo, idade, raça e etnia, para a formulação de proposições e realização de avaliações sobre a função social da cidade e da propriedade, e;